

Ofício 56/2024

Natal/RN, 05 de setembro de 2024

Assunto: Apresentação da Proposta Unificada dos empregados ao ACT 2024-2025

Ilmos.(as) Sres. (as)

Roberto Sérgio Linhares

MD.: Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern

George Marcos de Aquino Freitas

MD.: Diretor de planejamento e finanças da Caern

Juliana Ubarana

MD.: Diretora Administrativa da Caern

Vilma Felix da Silva Araújo

MD.: Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Caern

Demais membros da Comissão da Caern para o Acordo Coletivo 2024/2026

Conforme encaminhamento da reunião envolvendo a comitiva formada por membros da diretoria do SINDÁGUA/RN, comissão de negociação dos trabalhadores e dos manifestantes presentes no Ato Público realizado no dia 03 de setembro na Governadoria do RN estamos apresentando a Pauta Unificada dos empregados da Caern para ser discutida em reunião agendada na próxima sexta-feira, 06 de setembro 2024, às 9:00h, na sala reuniões da presidência da Caern. Esta Proposta Unificada dos Empregados da Caern foi fruto de uma ampla discussão e aprovação em reunião híbrida (presencial e virtual) realizada em 04 de setembro de 2024 na sede de nossa entidade sindical, envolvendo os mais diferentes segmentos de nossa categoria.

Atenciosamente,



Ricardo André Rodrigues
Diretor Presidente

PROPOSTA UNIFICADA DOS TRABALHADORES PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

REAJUSTE SALARIAL E GANHO REAL

- Opção A: Reajuste salarial de 5% (cinco por cento) em 2024, sendo este percentual composto pelo INPC acumulado e pela diferença necessária para assegurar um ganho real justo por tantos anos sem aumento real.
- Opção B: reajuste de 4% + R\$ 200,00 (fixos/linear incorporado ao salário) EMBASA e CAEMA já pratica este tipo de reajuste ACT 2024.

Justificativa: Esse percentual foi estabelecido para cobrir a inflação acumulada e proporcionar um aumento real, refletindo a valorização dos trabalhadores e mantendo o poder de compra frente ao aumento do custo de vida.

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

- Todas as cláusulas econômicas serão reajustadas de acordo com o percentual da cláusula de reajuste salarial escolhido.

Justificativa: A aplicação do mesmo percentual de reajuste em todas as cláusulas econômicas visa manter a consistência nos benefícios e assegurar que eles acompanhem a inflação e o custo de vida.

VALE ALIMENTAÇÃO

Aumento do valor do vale-alimentação para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Justificativa: Esse valor é necessário para garantir que os trabalhadores possam sustentar suas necessidades básicas, considerando especialmente o aumento do custo de vida.

AUXÍLIO-EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL E AUXÍLIO-BABÁ

- A CAERN unificará o Auxílio-Educação Infantil/Fundamental e Auxílio-Babá para pai ou mãe na qualidade de empregados alcançados por este acordo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por dependente.
- Os filhos de empregados com idade de 00 (zero) a 4 (quatro) anos será pago integral o valor na modalidade de auxílio infantil/creche, sem a necessidade de comprovação, mediante apresentação de certidão de nascimento.





SINDÁGUA/RN

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos
e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.203.747/0001-59

- No caso de filhos devidamente matriculados a partir dos 6 meses de vida até o 9º ano do Ensino Fundamental II, será pago o mesmo valor por cada filho de empregado, a título de indenização na modalidade auxílio educação.
- No caso de dependente classificado como pessoa deficiente ou com Transtorno de Disfunção a CAERN a título de Auxílio Infantil/Creche ou Auxílio Educação, o valor correspondente ao valor dobrado do Auxílio Infantil/Creche/Educação praticado pela companhia, com as devidas comprovações.
- Manutenção da concessão e usufruto do benefício para colaboradores afastados pelo INSS.

Justificativa: a unificação dos auxílios simplifica a gestão dos benefícios e garante um suporte uniforme para os trabalhadores com filhos menores, provendo a inclusão e o apoio familiar.

AJUDA DE CUSTO

- Valor de R\$ 15,00 para escala 12 x 36;
- Valor de R\$ 30,00 para escala 24 x 72;
- Valor de R\$ 15,00 para escala 3 x 3 (R\$15 para cada 12h trabalhadas).

PRÊMIO APOSENTADORIA E GARANTIAS

- Retorno do Prêmio Aposentadoria aos mesmos moldes de ACT de anos anteriores, antes da reforma da previdência.

Justificativa: o RETORNO de direito adquirido.

TRANSPORTE

- Será reajustado ao valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) baseado no reajuste tarifário das passagens urbanas de Natal/RN.

DIÁRIAS

- Valor das diárias a partir de R\$ 160,00 de forma linear ou direito de recusa por insuficiência de valor para as atividades que requerem pernoitar.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

- Abono conforme a legislação vigente do TRE;
- Doação de sangue: três vezes por ano;
- Recebimento da declaração de comparecimento para pai/mãe, filhos e esposo(a).
- Liberação de até 15 (quinze) dias úteis, por ano (ou a cada 12 meses), podendo ser usado de forma fracionada, em quantas vezes forem necessárias mesmo que em situações distintas, mediante comprovação (declaração/atestado de comparecimento), sendo limitada a 30 dias, durante a vigência deste Acordo, para acompanhamento hospitalar ou domiciliar de dependente em que seja demandando

2

www.sindaguarn.com.br



(84) 3211-6797 / 3201-1212

contato@sindaguarn.com.br

(84) 99142-4092 / 3211-6797

 Rua Cel. José Bernardo, 944
Alecrim, Natal/RN
CEP 59040-280



SINDÁGUA/RN

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgotos
e Meio Ambiente no Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.203.747/0001-59

suporte e cuidado de terceiros, sendo este benefício estendido a acompanhamento de exames e consultas.

- PARAGRAFO XXXX - Caso o funcionário tenha a necessidade de utilizar além do saldo anual de 15 dias, será possível a antecipação ou o uso de até 30 dias disponíveis na vigência do Acordo, desde que devidamente justificada e aprovada pelo setor médico.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS (PLR)

- PLR dividida igualmente entre todos os trabalhadores.

Justificativa: A distribuição equitativa do PLR promove justiça e equidade, incentivando o engajamento e evitando disparidades excessivas entre os colaboradores.

PROMOÇÃO POR MÉRITO

- A CAERN manterá a regra vigente prevista no ACT 2022/2024.

JORNADA DE TRABALHO

- Manter a cláusula da jornada de 40 horas semanais para todos os empregados que laboram em escala de revezamento em turno ininterrupto, conforme o contrato de trabalho vinculado.
 - Aplicação de jornada de 40 horas semanais para trabalhadores em regime de escalas (12x36, 24x72 e 3x3), com compensações adequadas.
 - Recálculo garantido pelo ACT com o divisor de horas adequado.

Justificativa: A uniformização das jornadas e suas compensações garante justiça e equidade entre trabalhadores que estão sujeitos a diferentes regimes de trabalho.

- Escala 3x3: Adoção da escala 3x3 pelas mesmas regras aplicadas às demais escalas, garantindo que os trabalhadores tenham acesso aos mesmos direitos e benefícios.
- A cláusula de escala 3x3 só poderá ser implantada se tanto a CAERN quanto o empregado realizarem em comum acordo.

Justificativa: A padronização das regras para todas as escalas promove a equidade entre os trabalhadores e simplifica a gestão dos regimes de trabalho.

- Jornada Administrativa: Implementação de uma jornada de 6 horas corridas para os trabalhadores em funções administrativas, associadas a banco de horas.
 - PARAGRAFO xxxxxxxx – A jornada de trabalho para os empregados que possuem doenças autoimunes incapacitantes será definido como regime de trabalho diferenciado pelo Médico do trabalho Caern com redução para 6h diárias e trinta horas semanais durante o período de convalescência podendo ser prorrogado a cada seis meses para atenção integral ao empregado portador dessas condições.



www.sindaguarn.com.br



(84) 3211-6797 / 3201-1212

contato@sindaguarn.com.br

(84) 99142-4092 / 3211-6797

 Rua Cel. José Bernardo, 944
Alecim, Natal/RN
CEP 59040-280

- PARAGRAFO XXXXX - Esta cláusula se estenderá também para os empregados com filhos e/ou assemelhados classificados com Transtorno de Disfunção, conforme legislação (Lei complementar 685/2021 e Lei 10.987/2021).

Justificativa: A jornada reduzida visa melhorar a qualidade de vida e a produtividade dos trabalhadores, uma prática já adotada em diversas empresas públicas e privadas.

REVISÃO JUSTA DO PCCR, PROGRESSÃO POR MÉRITO E REQUALIFICAÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS (ACT 2017)

- Reestruturação do PCCR para que todos os trabalhadores possam atingir o topo da carreira em até 25 anos (alinhado à vigência-limite de novas concessões).
- Implementação de um ciclo bianual de progressão por mérito, com avanços de no mínimo 4% e máximo 5%, conforme parâmetros de promoção.
- Requalificação dos cargos extintos de ensino fundamental para ensino médio, reclassificando-os em no máximo dois níveis: administrativo e profissional, adotando a nomenclatura do novo CBO.
- Reenquadramento salarial conforme o novo PCCR, alinhado com a requalificação dos cargos.
- Incluir no PCCR o regramento proposto no estudo de Jairo Judson, incorporando a Gratificação por Titulação (percentuais variando entre 5% e 25%, carência e limite de concessões).

Justificativa: A implementação dessas mudanças no PCCR visa modernizar e tornar mais justa a progressão de carreira, além de valorizar a qualificação dos trabalhadores, alinhando-se com as melhores práticas de gestão de pessoas.

Esta proposta visa corrigir distorções que atualmente exigem até 49 anos para alcançar o topo da carreira, valorizando o desempenho e a qualificação dos colaboradores. A requalificação e reenquadramento salarial dos cargos é essencial para modernizar a estrutura da CAERN e garantir a motivação dos trabalhadores.

RETORNO DE DIREITOS RETIRADOS

1. Concessão da LICENÇA PRÊMIO por TEMPO de SERVIÇO (Licença Prêmio / Prêmio Decenal) sem prazo de vigência, com concessão a cada 10 anos de empresa completados, podendo ser convertido em pecúnia, quando solicitado pelo empregado.
 - a. Revogação do texto ou frase do ACT 2022-24 que trata do prazo de vigência (prazo limite) da concessão do benefício desta cláusula.
2. Retorno do Prêmio Aposentadoria.
3. Retorno do Vale Natalino, com pagamento equivalente a um benefício mensal (R\$ 1.500,00) em duas parcelas: metade em junho e a outra metade em dezembro.

Justificativa: A restituição desses direitos é fundamental para a valorização e motivação dos trabalhadores. O PDA com incentivos financeiros adequados facilita a transição de carreira



para aqueles que desejam se desligar, enquanto o Vale Natalino traz alívio financeiro em períodos críticos do ano.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- As demais cláusulas não abordadas nesta pauta serão mantidas, incluindo as cláusulas sociais.

Justificativa: A manutenção dessas cláusulas garante a continuidade dos direitos já conquistados, assegurando que os trabalhadores não percam benefícios adquiridos ao longo dos anos.

VIGÊNCIA DO ACORDO

- Acordo com vigência anual, permitindo revisões periódicas e aditivos para ajustes necessários conforme as mudanças econômicas e as necessidades dos trabalhadores, assegurando o cumprimento pleno do acordo coletivo de trabalho.

Justificativa: Um acordo anual garante flexibilidade e adaptabilidade, permitindo que a CAERN e os trabalhadores reajam rapidamente às mudanças no cenário econômico.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 28926146

Usuário Externo (signatário): Adriano Henrique Silva de Medeiros
Data e Horário: 05/09/2024 10:07:43
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 03210349.002103/2024-16
Interessados:

Sindagua

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:**
 - Anexo Apresentação da Proposta Unificada 28926139
- Documentos Complementares:**
 - Anexo Apresentação da Proposta Unificada 28926144

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.